

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2024 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 138

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.314, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, por meio de sua renovação automática, às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACIEL REBELO

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NÚMERO DO PROCESSO / EXPEDIENTE(S)

ASSUNTO DO PROCESSO OU PETIÇÃO(ÕES)

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA / 11.405.384/0001-49

25351.298218/2022-59 / 0274417/24-3

70430 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Renovação de Certificação de Boas Práticas de FABRICAÇÃO de Produtos Médicos de INDÚSTRIA NACIONAL

ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 48.240.709/0003-52

25351.810987/2018-51 / 0531125/24-6

70430 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Renovação de Certificação de Boas Práticas de FABRICAÇÃO de Produtos Médicos de INDÚSTRIA NACIONAL

PAGANIN E CIA LTDA / 88.649.355/0001-57

25351.507252/2017-62 / 0695093/24-0

70430 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Renovação de Certificação de Boas Práticas de FABRICAÇÃO de Produtos Médicos de INDÚSTRIA NACIONAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

VALIDA EM TOCO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
MAG-4.913.565

DATA DE
EXPIRAÇÃO 17/04/2014

NOME
LEDIANE ALVES PINHEIRO

SITUAÇÃO
HOMERIO PEREIRA DE SOUSA
DEZERY ALVARES DA COSTA SOUSA

NATURALIDADE
TRES MARIAS-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/6/1972

DOC. ORIGIN. CAS. LV-95B FL-296

VENDA NOVA-MG

CPF 004012486-70

PIC-2722

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

2 VTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Lediane Alves Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/09/2025 10:00:53 que o documento de hash (SHA-256)
8f24cc592ed84f12bb078009e779dd6e8834a4ba18d0542fc5bb025a8921c57d foi validado em 18/09/2025 08:51:48 através da transação blockchain
0xc1ed6a2b85e60e44359c23b17b84c7fc08f8a63dd7e92875a6aca29bfd286fef e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288252)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 17/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8f24cc592ed84f12bb078009e779dd6e8834a4ba18d0542fc5bb025a8921c57d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288252** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**IDENTIDADE LEDIANE**", cujo assunto é descrito como "**IDENTIDADE LEDIANE**", faz prova de que em **18/09/2025 08:51:42**, o responsável **Alfa Med Sistemas Médicos Ltda (11.405.384/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Alfa Med Sistemas Médicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/09/2025 10:01:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc1ed6a2b85e60e44359c23b17b84c7fc08f8a63dd7e92875a6aca29bfd286fef**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

Validade: 31 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Hum, nº 55, Galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33240-094, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, neste ato representada por seu sócio Sr. **OTÁVIO VIEGAS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.607.376-91, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 2212, Bairro Joana D'arc, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33239-224.

OUTORGADA: LEDIANE ALVES PINHEIRO, brasileira, casada, Supervisora de Licitações Públicas, inscrita no CPF sob o nº. 004.012.496-70, endereço na Rua Hum, nº 80 A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33240-094.

PODERES: O Presente instrumento confere poderes específicos de representação da Outorgante 1) perante todos os Órgãos Públicos e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos, solicitar certidões e demais documentos que venham a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgante, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, 2) no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv do Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Entidades Autárquicas, Fundações, Paraestatais e qualquer outra entidade que realize licitações, podendo, para tanto, participar de todas e quaisquer modalidades e tipos de licitação, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar, assinar, ratificar e retirar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos administrativos, realizar consultas, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), assinar atas em geral, atas de registro de preços, contratos, firmar documentos, deliberar, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, renunciar, impugnar, recorrer, exercer direitos, assumir obrigações, substabelecer com reserva de poderes e tudo mais o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desse mandato.

Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2024.

2º OFÍCIO
LAGOA SANTA-MG
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Otávio Viegas

2º OFÍCIO
LAGOA SANTA-MG



PODER JUDICIÁRIO ST/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º. Ofício - Lagoa Santa/MG
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
OTÁVIO VIEGAS

em testemunho da verdade.
 Lagoa Santa, 06/01/2025 11:21:03 22519
SELO DE CONSULTA: IMB42147
CODIGO DE SEGURANÇA: 6997.2490.9560.0250
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Edilene Ferreira de Paula - Substituta
 Emol: R\$8,17 TF: R\$2,54 Total: R\$10,71 (SS: R\$0,39)
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.jmg.jus.br>

Nº DA
 ETIQUETA
 ADF911126



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/09/2025 10:07:04 que o documento de hash (SHA-256)
 d1cd317fd978b3671381b7723f878f52216a8a9ea80de2de804b1e2a7887816 foi validado em 18/09/2025 08:49:43 através da transação blockchain
 0xa99032ef0fa96ec51b769c424503e2ec983b749b7984f33e3fe3ad2ccb71979 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288250)



PROPOSTA COMERCIAL

ESPINOSA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

FOR.POP.COM.02.01 REV 09

Proposta nº 16.248-1/2025

Nome: ESPINOSA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/CPF: 18.650.952/0001-16

Contato: Geiziane Lima

Estado: MG

Setor:

Cidade: ESPINOSA

Telefone: (38) 99215-7929

Data de Emissão

10/07/2025

Validade

10 dias

Frete

CIF

Temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial para fornecimento conforme dados e especificações abaixo.

Item	Descrição	Qtd	VI. Unit	VI. Total
1	SOFTWARE FDA-XML ELETROCARDIOGRAFO	4	R\$950,00	R\$3.800,00
			Total	R\$ 3.800,00

Condição de Pagamento

301 - AVISTA

Garantia

03 MESES

Prazo de Entrega

20 DIAS APÓS APROVAÇÃO DO PEDIDO

Endereço de Entrega

PRACA CEL HEITOR ANTUNES 132 - CEP:39510-000

Assistencia Local

T00115 - A DEFINIR

Observações

Séries:

Co30000026

Co30000028

Co30000029

Co30000010

Item I - Descrição Detalhada

Imagens meramente ilustrativas

Item 1

SOFTWARE FDA-XML ELETROCARDIOGRAFO - 003461

Acessórios:

Dados do Fornecedor

Proposta nº 16.248-1/2025

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda CNPJ: 11.405.384/0001-49 / Inscrição Estadual: 001518917.0098

Endereço: Rua Hum, 55 Galpão 5 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira

Lagoa Santa / MG - CEP 33240-094

Telefone / Fax: (31) 3681 6388

E mail: atendimento@alfamed.com

Dados Bancários

Banco Santander

Agência: 3180

Conta Corrente: 13003328-4

Banco do Brasil

Chave PIX CNPJ: 11.405.384/0001-49

ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA

O comprador fica ciente que, após a aprovação dessa proposta, o mesmo fica obrigado a fornecer para a ALFA MED os dados cadastrais do local onde será feita a instalação dos equipamentos adquiridos, sob pena de perder a garantia do produto, conforme os critérios estabelecidos no verso desta Proposta Comercial.

FINANCIAMENTO: Na hipótese de venda financiada por instituição financeira a responsabilidade total do financiamento é da COMPRADORA, até o integral recebimento pela VENDEDORA do preço de venda.

Na expectativa de sua aprovação, a ALFAMED se coloca à disposição para eventuais dúvidas e/ou solicitações.

Atenciosamente,



Fernanda Lage

Analista de Vendas

fernanda.lage@alfamed.com

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

www.alfamed.com

APROVAÇÃO DO CLIENTE

Assinatura

Data:

Nome:

Condições Gerais de Venda

Conforme as condições estabelecidas nesta proposta comercial, as partes firmam o presente que se regerá nos seguintes termos.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a venda e, se necessário, a instalação dos itens conforme PROPOSTA COMERCIAL, com todas as especificações nele descritas, e que a COMPRADORA declara conhecer neste ato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

O preço e a forma de pagamento estão estabelecidos nesta PROPOSTA COMERCIAL.

2.1. O não pagamento do preço estipulado nesta PROPOSTA COMERCIAL dentro dos prazos aqui especificados desobrigará a ALFA MED de entregar os equipamentos adquiridos.

2.2. A assinatura do Comprador neste documento será interpretada como a sua concordância com os presentes termos e condições, não sendo necessária a assinatura de qualquer documento posterior para a efetivação da venda.

2.3. Os preços aqui estipulados já contemplam todos os tributos incidentes na operação. Caso sejam criados novos tributos ou ocorra alteração de alíquotas dos tributos existentes, o preço final do Equipamento a ser faturado refletirá tais modificações, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do presente Pedido.

2.4. Ocorrendo qualquer hipótese de inadimplemento, a VENDEDORA ou seu representante terá o direito de requerer o pagamento através da ação judicial permitido pela legislação aplicável em vigor, para proteger seus direitos, podendo declarar todas as obrigações não pagas imediatamente devidas e exigíveis, pelo que todas as parcelas vencidas ou vincendas sob este Instrumento tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis, após o recebimento, pela COMPRADORA, de notificação em tal sentido.

3. ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURO

Salvo disposição em contrário o PRODUTO será entregue pela ALFA MED, correndo por conta da VENDEDORA quando o frete for modalidade CIF todos os riscos e os encargos de carga, transporte, descarga, remoção e seguros. Quando a modalidade do frete for FOB todos os riscos e os encargos de carga, transporte, descarga, remoção e seguros irá correr por conta da COMPRADORA.

4. DOS DEVERES DA COMPRADORA

São deveres da COMPRADORA:

I - Pagar a parcela em seu exato vencimento.

II - Caso necessário, preparar o local de instalação que irá receber o equipamento conforme orientações da vendedora.

III - Em caso de revenda do produto adquirido é dever da COMPRADORA fornecer todos os dados cadastrais do local onde será feita a instalação, bem como intermediar e/ou facilitar a instalação a ser feita pela ALFA MED ou um de seus representantes autorizados.

IV - É dever da COMPRADORA, em caso de revenda do equipamento adquirido, informar ao seu cliente as condições de garantia do equipamento.

Parágrafo 1º - São de responsabilidade da COMPRADORA todos os danos que incidirem sobre o equipamento, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da segunda parte do art. 524 do Código Civil.

5. DOS DEVERES DA VENDEDORA

São deveres da VENDEDORA:

I - Entregar o bem para a COMPRADORA no prazo convencionado entre as partes.

II - Verificar as condições da sala que irá receber o equipamento, podendo aprová-la ou não.

6. DA GARANTIA

A ALFA MED garante o produto contra defeitos de material e mão-de-obra ao primeiro COMPRADOR, durante o prazo de garantia, de acordo com os termos e condições dispostas no Termo de Garantia.

6.1. O prazo de validade desta garantia é de acordo com o definido no Termo de Garantia.

6.2. A garantia não cobre a reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza quando originados de:

- a) Utilização inadequada do produto;
- b) Quedas, batidas, exposições a ambientes hostis e força maior;
- c) Suprimento ou utilização inadequada de energia elétrica;
- d) Armazenagem inadequada.

6.3. A garantia será considerada extinta, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

- a) Inobservância das normas de instalação, de uso, de manutenção e de segurança contidas nos manuais que acompanham o produto;
- b) Introdução de alterações do produto ou uso de acessórios impróprios;
- c) Instalação ou Assistência técnica prestada por pessoas não autorizadas pela ALFA MED;
- d) Falta de pagamento, total ou parcial devido pela aquisição do produto;
- e) Nos casos de revenda do equipamento adquirido se os dados cadastrais do local onde será feita a instalação dos equipamentos for repassado à VENDEDORA 90 dias após a data da compra constante na NF de venda.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Ocorrendo a necessidade de assistência técnica, a COMPRADORA deverá informar o evento à VENDEDORA, identificando o produto e, tanto quanto possível, a origem do problema apresentado.

7.2. A VENDEDORA, dependendo da natureza do serviço de assistência técnica a ser prestado, escolherá o local adequado para sua execução.

7.3. Dependendo do local da prestação da assistência técnica, a VENDEDORA escolherá o meio mais adequado de locomoção do seu pessoal, transporte do produto, dos componentes ou das peças.

7.4. Quando a assistência técnica for prestada no estabelecimento da COMPRADORA, esta deverá providenciar para que o pessoal técnico da VENDEDORA tenha livre acesso ao produto, a fim de que os trabalhos de assistência técnica sejam iniciados imediatamente.

7.5. A COMPRADORA deverá autorizar os serviços antes do início dos trabalhos, assinalando as opções de sua conveniência e assinando no campo correspondente do Relatório de Assistência Técnica, conferindo os serviços executados, horas trabalhadas, peças substituídas, etc., registrando sua apreciação. A recusa da COMPRADORA em assinar o Relatório de Assistência Técnica não constituirá alegação do não-cumprimento da Assistência Técnica.

8. REPACTUAÇÃO DO PEDIDO

Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega contratada, sem que a COMPRADORA apresente condições de receber ou retirar o produto, a ALFA MED se reserva o direito de repactuar o preço, prazo e demais condições de venda.

9. CANCELAMENTO DO PEDIDO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações estipuladas nesta PROPOSTA COMERCIAL ensejará, a critério da VENDEDORA, a rescisão do pedido de compra.

9.2. Ocorrendo a rescisão prevista no item anterior, ou na hipótese de aceitação prévia, pela ALFA MED, do cancelamento do pedido de compra solicitado pela COMPRADORA esta perderá, em favor da ALFA MED, o montante pago a título de sinal.

9.3. Alterações das condições do pedido deverão ser solicitadas por escrito pela COMPRADORA à VENDEDORA e, posteriormente, confirmadas por escrito pela VENDEDORA através de revisões nesta Proposta Comercial.

9.4. A VENDEDORA ficará isenta do cumprimento das obrigações constantes desta Proposta Comercial por motivo de caso fortuito, força maior, incluindo, mas não se limitando a riscos marítimos, incêndio, inundação, epidemia, guerra, desordem civil, atos ou restrições governamentais, acidentes, condições de instalação industrial, greves, falha ou atraso no transporte, ausência de combustível ou energia, danos a produtos no transporte, falha de qualquer fornecedor em cumprir com suas obrigações ou qualquer outra além do seu controle razoável. Ficará a critério da COMPRADORA cancelar esta Proposta sem qualquer ônus para as partes se o motivo que isentou a ALFA MED do cumprimento de suas obrigações perdurar por mais de 6 (seis) meses.

10. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade, se houver alguma, da VENDEDORA por danos resultantes do descumprimento dos termos deste Pedido, do eventual software cedido, garantia, negligência, indenização, responsabilidade estrita ou outro ato ilícito extracontratual, ou de qualquer forma relacionado ao equipamento adquirido, é limitada a um valor que não exceda o preço do equipamento adquirido.

A VENDEDORA, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a COMPRADORA por qualquer dano específico, indireto, incidental ou consequencial ou pela cobertura, por perda de dados, lucros, receita ou uso, associado ou decorrente desta Proposta Comercial ou de qualquer acordo resultante da mesma, pelo funcionamento, pelo uso ou pela inabilidade de uso do equipamento pela COMPRADORA, incluindo o software (interno), ou por qualquer responsabilidade atribuível à COMPRADORA em relação a terceiros referente a este Contrato.

11. ABSTENÇÃO

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam à VENDEDORA ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da COMPRADORA, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades da ALFA MED, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE

Aplicam-se a este contrato toda a legislação em vigor e em específico os arts. 521 a 528 do Código Civil e 1070 e 1071 do Código de Processo Civil.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A COMPRADORA garante que possui o consentimento para tratamento e compartilhamento de dados pessoais (pessoais e/ou pessoais sensíveis) de seus sócios, prepostos, empregados, fornecedores, usuários, clientes, terceiros e de qualquer outra pessoa seja física ou jurídica com esta VENDEDORA, naquilo que for cabível, declarando que eventuais dados compartilhados foram obtidos de forma lícita e legítima, isentando a VENDEDORA de eventuais responsabilidades.

13.2. A COMPRADORA consente à VENDEDORA o tratamento dos dados pessoais (pessoais e/ou pessoais sensíveis) de seus sócios, prepostos, empregados, fornecedores, usuários, clientes, terceiros e de qualquer outra pessoa seja física ou jurídica dentro dos limites para o cumprimento do objeto do contrato originário e/ou aditivos, considerando ainda as hipóteses e bases legais de tratamento previstas nos arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018, isentando a VENDEDORA de eventuais responsabilidades.

13.3. A VENDEDORA científica a COMPRADORA que os dados para a execução do presente contrato poderão ser tratados e/ou armazenados em ferramentas tais como, mas não se limitando ao CRM da ALFA MED o qual a COMPRADORA está ciente e declara seu consentimento.

13.4. As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, especificamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

13.5. As Partes deverão também garantir que seus empregados, terceiros, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

13.6. As Partes não poderão, em hipótese alguma tratar os dados pessoais (pessoais e/ou pessoais sensíveis) compartilhados, em virtude da celebração deste Contrato, para outras finalidades que não sejam àquelas previstas no contrato originário e/ou aditivos. E todas as atividades de Tratamento deverão ser realizadas de forma lícita, leal e transparente.

13.7. Caso qualquer uma das Partes receba qualquer solicitação de titulares de dados referente ao exercício de seus direitos, especificamente os referentes a pedidos de retificação, restrição, exclusão ou portabilidade de dados, deverá, prontamente, informar a outra Parte para que esta também providencie as medidas necessárias.

13.8. As Partes se comprometem a informar imediatamente à outra Parte a respeito de qualquer Incidente de segurança da informação ocorrido durante o Tratamento de Dados Pessoais, relacionados à execução deste Termo, informando o plano de ação para mitigar os danos que eventualmente possam ser ocasionados.

13.9. As Partes cooperarão entre si em caso de qualquer Incidente, devendo: (a) adotar todas medidas necessárias para remediar qualquer Incidente e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares; (b) prover a outra Parte com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido; (c) abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da outra Parte.

13.10. As Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

13.11. As PARTES se compromete em manter total sigilo e confidencialidade em relação a todos os termos e condições deste contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações que venha a ter acesso, seja de forma oral ou escrita, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, mesmo após o fim da presente prestação de serviços, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da proprietária da informação.

14. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de LAGOA SANTA-MG, para conhecer de qualquer controvérsia oriunda do presente negócio.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 17/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d1cd317ffd978b3671381b7723f878f52216a8a9ea80de2de804b1e2a7887816** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288250** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Lediane 2025**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Lediane 2025**", faz prova de que em **18/09/2025 08:49:32**, o responsável **Alfa Med Sistemas Médicos Ltda (11.405.384/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Alfa Med Sistemas Médicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/09/2025 10:08:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa990323ef0fa96ec51b769c424503e2ec983b749b7984f33e3fe3ad2ccb7f979**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2/2001-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24.08.2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos oito dias do mês de Setembro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 124/2025, este processo contendo o ofício da Exmª Srª Prefeito, para **Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 124/2025.

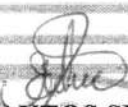
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de software FDA-XML eletrocardiógrafo, para instalação do aparelho de eletrocardiógrafo portátil compassus 3000, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 08 de Setembro de 2025.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento